



**ANEXO I**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

*Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025**

1.1. O Município de BANDEIRANTE necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO QUE SERÃO DISTRIBUIDAS AOS CLUBES ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2025.**

Considerando que, cada município detém suas peculiaridades, devendo o serviço ser prestado de acordo com a necessidade de cada local;

Considerando que, a dispensa de licitação para a aquisição de bolas de futebol ocorre da necessidade da Secretaria de Esportes em distribuidor gratuitamente aos clubes esportivos que irão participar do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2025, 02(duas) unidades de bola por clube.

Considerando que, a empresa cumpre todos os requisitos para a contratação e possui plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõem a realizar, pois é reconhecida no seu ramo de atuação em toda a região;

Considerando o disposto no artigo 75, Inciso II, a Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando ainda que, o valor previamente previsto para a contratação é inferior ao limite previsto para dispensa de licitação.

Diante dos expostos acima, justifica-se a razão da escolha do contratado.

Bandeirante, SC, 17 de Fevereiro de 2025.

**ISABEL MARIA VIDOR**

Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo